



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº32/2024

AUTORIA – Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO – Estabelece no âmbito do município de Apucarana sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de lei 32/2024, que estabelece no âmbito do município de Apucarana sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais.

O presente projeto de lei tem como objetivo desencorajar práticas cruéis, e também servirá como instrumento de proteção aos animais, alinhando-se com as tendências legislativas que reconhecem a importância da tutela efetiva dos direitos dos animais.

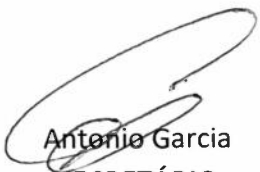
Além disso, com a inclusão das sanções, multas, acreditamos que os tutores pensarão mais sobre o abandono e prática de crueldade contra os animais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de abril de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº32/2024

AUTORIA – Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO – Estabelece no âmbito do município de Apucarana sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o Projeto de lei 32/2024, que estabelece no âmbito do município de Apucarana sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais.

O presente projeto de lei tem como objetivo desencorajar práticas cruéis, e também servirá como instrumento de proteção aos animais, alinhando-se com as tendências legislativas que reconhecem a importância da tutela efetiva dos direitos dos animais.

Além disso, com a inclusão das sanções, multas, acreditamos que os tutores pensarão mais sobre o abandono e prática de crueldade contra os animais.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 03 de abril de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

PROJETO DE LEI Nº 32/2024

AUTORIA – Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO – Estabelece no âmbito do município de Apucarana sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA, o Projeto de lei 32/2024, que estabelece no âmbito do município de Apucarana sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais.

O presente projeto de lei tem como objetivo desencorajar práticas cruéis, e também servirá como instrumento de proteção aos animais, alinhando-se com as tendências legislativas que reconhecem a importância da tutela efetiva dos direitos dos animais.

Além disso, com a inclusão das sanções, multas, acreditamos que os tutores pensarão mais sobre o abandono e prática de crueldade contra os animais.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 03 de abril de 2024.

Antonio Luciano Facchiano

PRESIDENTE

Antônio Marques da Silva

SECRETÁRIO

Rodrigo Lauer Liévore

RELATOR